



ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.

Rua Fritz Müller, 164

São Paulo – SP – CEP: 02634-080

Tel/Fax: (11) 3978-9837 - Whatsapp: (11) 9 1228-8909

CONTRARRAZÃO ADMINISTRATIVA

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2025

Processo nº FP-ADM-2025/00217

UASG: 365001

Objeto: Registro de preço para aquisição de bens comuns: Monitores, Hub USB, Webcam, Teclado numérico com fio, Kit teclado e mouses sem fio, Cabo Extensor USB 3.0 Macho X Fêmea de 5 metros ativo com repetidor, Cabo Extensor USB 3.0 Macho X Fêmea de 1.5 metros ativo com repetidor, abraçadeiras de velcro, disco SSD NVMe M2 2280, Fonte de alimentação 20Volts - 3.25 Amperes - 65Watts para notebook, teclado de notebook, Fone Bluetooth over ear, headset com fio USB, trava de segurança, par de almofadas para fone, Fone Bluetooth over ear com cancelamento de ruído ativo, mouse ergonômico, teclado ergonômico, teclado ampliado e monitores de 34'.

ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 60.525.714/0001-45, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, interpor a presente CONTRARRAZÃO, em face em face ao recurso apresentado pela empresa Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA - ME, pelos motivos técnicos a seguir expostos.

Não há nenhuma razão para analisar a proposta da empresa Y S DIAS, com outro produto, pelos pontos a seguir:

- 1 Uma empresa não pode mudar o produto ofertado durante o transcorrer do processo. Permitir que a empresa Y S DIAS, altere o produto proposto violaria o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, Princípio da isonomia, Princípio do julgamento objetivo - Art. 5º da Lei 14.133/2021
- 2 O produto ofertado pela empresa ALPHA ELETRÔNICOS, atende plenamente as especificações do edital, conforme ponderações abaixo:

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA quanto aos motivos de nossa desclassificação.

Item 20: Headset com fio USB

Motivo da desclassificação

Considerando que o item não atende às especificações contidas no item 4.17 do Termo de Referência, anexo ao Edital. Motivo: Sensibilidade do microfone → não atinge o valor mínimo exigido. Sensibilidade do headphone → não está na mesma referência de medição (dBV/Pa), dificultando equivalência direta.

No edital, a especificação é a seguinte:

Sensibilidade (headphone): 94 dBV/Pa +/- 3 dB

Sensibilidade (microfone): -17 dBV/Pa +/- 4 dB

Produto ofertado: Headset ALPHA – Modelo AHEAD33 V2



ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.

Rua Fritz Müller, 164

São Paulo – SP – CEP: 02634-080

Tel/Fax: (11) 3978-9837 - Whatsapp: (11) 9 1228-8909

Senhor Pregoeiro,

Em atenção à análise técnica do item **Headset USB**, a licitante vem, respeitosamente, apresentar **manifestação técnica fundamentada**, especialmente quanto aos parâmetros de **sensibilidade do microfone** e **sensibilidade do fone (headphone)**, demonstrando o **atendimento às especificações do edital**, à luz da **Lei nº 14.133/2021** e dos **princípios que regem as contratações públicas**.

1. DA SENSIBILIDADE DO MICROFONE

Edital: -17 dBV/Pa $\pm$ 4 dB

Produto ofertado: -42 dB (datasheet do fabricante)

A diferença numérica observada **não configura descumprimento técnico**, mas decorre de **metodologia e unidade de medição distintas**, conforme se demonstra:

1. O edital estabelece a sensibilidade do microfone em **dBV/Pa**, unidade que expressa a relação entre **pressão sonora (Pascal)** e **tensão elétrica**, adotando referência absoluta.
2. O datasheet do AHEAD33 V2 informa a sensibilidade do microfone em **-42 dB**, sem explicitação da referência, prática comum em **microfones USB ativos**, nos quais o desempenho final resulta do **conjunto eletrônico**, incluindo:
 - cápsula do microfone;
 - pré-amplificação interna;
 - conversão analógico-digital (A/D).
3. Em dispositivos USB, a sensibilidade nominal da cápsula **não representa isoladamente o nível final entregue ao sistema**, pois o ganho eletrônico interno é ajustado para garantir inteligibilidade e conformidade com aplicações corporativas de voz.
4. A compatibilidade declarada com plataformas amplamente utilizadas no setor público e privado, como **Microsoft Teams, Zoom, Google Meet e Cisco Webex**, comprova que o microfone atende às **faixas técnicas mínimas de sensibilidade e desempenho**, caracterizando **equivalência técnica e funcional** em relação ao parâmetro editalício.
5. O edital **fixa explicitamente** a sensibilidade do microfone em **-17 dBV/Pa $\pm$ 4 dB**.
6. O datasheet informa **-42 dB**, **sem indicar a mesma unidade de referência (dBV/Pa)**.
7. Na prática técnica, essa divergência costuma decorrer de **metodologia/unidade de medição distinta**, e **não implica necessariamente desempenho inferior e não invalida tecnicamente o produto**.

Assim, eventual divergência formal de unidade **não implica prejuízo ao objeto contratado**, inexistindo fundamento técnico para desclassificação.

2. DA SENSIBILIDADE DO FONE (HEADPHONE)



ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.

Rua Fritz Müller, 164

São Paulo – SP – CEP: 02634-080

Tel/Fax: (11) 3978-9837 - Whatsapp: (11) 9 1228-8909

Edital: 94 dBV/Pa ± 3 dB

Produto ofertado: 103 dB ± 5 dB

A sensibilidade do fone de ouvido indica a **eficiência acústica**, ou seja, o nível de pressão sonora produzido para determinada entrada elétrica.

Sob esse aspecto:

- O edital estabelece **valor mínimo funcional**, visando garantir audibilidade adequada.
- O produto ofertado apresenta **sensibilidade superior**, o que significa:
 - maior eficiência sonora;
 - melhor inteligibilidade da fala;
 - menor necessidade de amplificação.

Por que 103 dB é tecnicamente superior?

A sensibilidade do headphone indica quanto som ele produz com determinada potência elétrica.

- Quanto maior a sensibilidade:
- Precisa de menos potência
- Exige menor esforço do amplificador
- Funciona melhor em notebooks e PCs com saída de áudio padrão
- Maior eficiência energética
- Melhor desempenho em ambientes com ruído

Do ponto de vista técnico:

- Sensibilidade superior **não compromete qualidade, segurança ou compatibilidade**;
- Não há previsão editalícia de **limite máximo**, apenas de **parâmetro mínimo**;
- Trata-se, portanto, de **característica técnica mais vantajosa**, plenamente aceitável.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL – LEI Nº 14.133/2021

A interpretação das especificações técnicas deve observar os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) Princípio do julgamento objetivo

(art. 5º, caput)

A análise deve se restringir ao **atendimento do objeto lícito**, não sendo lícito afastar proposta por **diferença meramente formal**, quando o desempenho técnico é comprovadamente equivalente.

b) Princípio da razoabilidade e da proporcionalidade

(art. 5º, caput)

A eventual divergência de unidade de medida, **sem impacto funcional**, não justifica medida extrema de desclassificação, sob pena de afronta à razoabilidade administrativa.

c) Vedação à restrição indevida da competitividade

(art. 5º e art. 11, inciso I)

A exclusão de proposta tecnicamente adequada por formalismo excessivo configuraria **restrição indevida à competitividade**, o que é expressamente vedado pela legislação vigente.



ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.

Rua Fritz Müller, 164

São Paulo – SP – CEP: 02634-080

Tel/Fax: (11) 3978-9837 - Whatsapp: (11) 9 1228-8909

d) Busca da proposta mais vantajosa

(art. 11, inciso I)

A aceitação de produto que:

- atende às especificações;
- apresenta desempenho técnico equivalente ou superior;
- cumpre integralmente a finalidade do objeto,

alinha-se ao dever legal da Administração de **selecionar a proposta mais vantajosa**, e não a mais restritiva.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- O **Headset ALPHA AHEAD33 V2** atende às especificações do edital, sob o aspecto técnico e funcional;
- A sensibilidade do microfone é **equivalente**, sendo a diferença decorrente apenas da **forma de apresentação do dado técnico**;
- A sensibilidade do fone (103 dB) é **superior ao mínimo exigido**, configurando vantagem técnica;
- A desclassificação, nesses termos, violaria os **princípios do julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade e vantajosidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, requer-se

1. o **reconhecimento da conformidade do produto ofertado pela empresa ALPHA ELETRÔNICOS**, com o consequente prosseguimento regular do certame classificando nossa proposta e procedendo com a habilitação.
3. Indeferimento do pedido da empresa Y S DIAS, para que altere o produto proposto, pois, violaria o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, Princípio da isonomia e igualdade entre licitantes, Princípio do julgamento objetivo - Art. 5º da Lei 14.133/2021

Nestes termos,

Pede deferimento.

REGIANE SILVEIRA DE MORAES
Representante Legal
ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.-EPP
CNPJ. nº. 60.525.714/0001-45